

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I N° 735 , DE 25 DE abril DE 1986.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo da Câmara Muni cipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os Níveis de Vencimentos dos Funcionários Efetivos da Cāmara Municipal de Duque de Caxias, em 35% (Trinta e cinco por cento), a partir do dia 1º de Março de 1986.

§ 1º - Os valores correspondentes aos Cargos de Comis são e Função Gratificada ficam fixados conforme tabela anexa.

§ 2º - Aos aposentados aplicar-se-á o disposto no Artigo 121, da Lei nº 607, de 25 de julho de 1984.

§ 3º - Os reajustes subsequentes dos Vencimentos e Gratificações de Função ora Majorados, obedecerão aos termos do Artigo 20, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Art. 2º - Fica majorado em 35% (Trinta e cinco por cento) o valor das pensões vigentes em março do corrente ano.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo não se aplica às pensões fixadas com base no Salário Mínimo.

Art. 3º - Fica majorado em 35% (Trinta e cinco por cento) o valor do Salário-Família.

Art, 40 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, que deverão ser su plementadas oportunámente.

Art, 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 25 de

abril de 1986.

RLAN FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS



AN EX O

(A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 735 , DE 25 DE abril DE 1986)

CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	VALOR CZ
SS	27,000,00
CC/1	13.500,00
CC/2	8.100,00
CC/3	4.050,00
CC/4	2,700,00
CC/5	2.160,00

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 735,

DE 25 DE abril DE 1986)

FUNÇOES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR CZ\$
FG/l	945,00
FG/2	675,00
FG/3	540,00
FG/4	405,00